

CERTIDÃO

886270, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, Resolução 21/2012.

Parte(s): Vicente Alves de Freitas - CPF: 99319128804

MPTC: Marcílio Barenco

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 10ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada na presente data, decidiu-se, em preliminar, *ex officio*, pela competência do Tribunal de Contas para exame integral da matéria e pela irregularidade das contas, pela restituição ao erário municipal e posterior arquivamento dos autos, nos termos da proposta de voto do Relator.

Votaram o Conselheiro em Substituição Licurgo Mourão, o Conselheiro Mauri Torres e a Conselheira Presidente Adriene Andrade.

Presente à Sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2015.

Cátia Liliane da Silva Maia

Taquigrafa-Redatora
TC 1953-1

Suzana Maria Souza Rabelo

Coordenadora em exercício de Taquigrafia e Acórdão
TC 1540-4

(Assinado eletronicamente)